

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADA.**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, inscrita sob CNPJ sob nº 14.986.862/0001-40, situada na Rua Carlos Gomes, nº 1.610 - Centro - Araraquara - SP, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **VALOR DO LOTE**.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a este Edital e a seus elementos integrantes,

- 1 – Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 – Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 – Decreto Municipal 8.257/05;
- 5 – Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e
- 6 – Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

O Pregão será realizado em sessão pública, conduzido pelo “Pregoeiro” da Secretaria Municipal de Saúde, com o suporte da Equipe de Apoio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA – FUNGOTA.

A sessão pública do PREGÃO será realizada no dia **07/03/2019 (Quinta-feira), às 14:00hs** no prédio da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara, situado na Rua Carlos Gomes, nº 1610 - Centro - Araraquara – SP.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos para habilitação serão recebidos no início da sessão pública, após o credenciamento dos interessados.

OBS: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ENVIADAS VIA POSTAL

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 9 (nove) anexos, a saber:

ANEXO	CONTEÚDO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
III	MINUTA DE CONTRATO
IV	MODELO PARA DECLARAÇÕES DE: 1. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; 2. Inexistência de fatos supervenientes; 3. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.
V	MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
VI	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
VII	MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

VIII	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
IX	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Muito embora os documentos estejam em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto registro de preço para a contratação de ME, EPP OU EQUIPARADA para para Fornecimento de Água Mineral, sem gás, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNPM, bem como apresente a quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, acondicionada em galões plásticos de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, envasado a menos de 10 (dez) dias e com validade mínima de três meses para atender os diversos setores da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA, conforme especificações constantes do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária M.A.C da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão **MEs, EPPs ou equiparadas**, enquadradas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Complementar 147/14, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 Que possuam entre seus sócios, dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos ou colaboradores, pessoa que seja dirigente ou servidor da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA;

3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública ou participar de licitação por qualquer motivo, especialmente em virtude de condenação por crime ou infração administrativa cometida contra o meio ambiente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, deverão ser apresentados, fora dos envelopes A e B, conforme especificado no item 6 deste Edital, os seguintes documentos para credenciamento:

4.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, inscrição do ato constitutivo e alterações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; cópia, se for o caso, de outro instrumento de registro comercial que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame

4.1.2 Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração, público ou particular, **com firma reconhecida**, do qual constem:

a) Poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **ou**

b) Poderes amplos e ilimitados de representatividade da empresa.

4.1.3 Em ambos os casos previstos no item **4.1.2**, a procuração deverá vir acompanhada do documento pertinente, dentre os indicados no subitem **4.1.1**, que comprove, claramente e de forma que se possa facilmente verificar, os poderes do mandante para a outorga. Fica, ainda, facultada a adoção do modelo contido no Anexo VIII.

ATENÇÃO: Em caso de apresentação de cópias simples deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação por servidor da Comissão de Licitação da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA. Dispensa a apresentação dos originais, os documentos autenticados em cartório.

4.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VII deste Edital; e

4.1.5 Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

a) A ausência da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP importará na desclassificação da licitante, salvo se apresentar outro documento que inequivocamente comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 A exibição dos documentos de representação deverá preceder o início dos atos, ficando os originais, ou cópias autenticadas por funcionários da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves, retidos e juntados aos autos.

- 4.4 A não apresentação ou apresentação de documento de representação em desconformidade com as exigências previstas e que não possam ser comprovadas através de diligência imediata, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa, mas impedirá seu representante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito,

ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação e classificação das propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

- 4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTAÇÃO”.

- 5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE SE JÁ NÃO ESTIVER IMPRESSO)

À
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - “VOVÓ MOCINHA” - FUNGOTA
ARARAQUARA
RUA CARLOS GOMES Nº 1610 – CENTRO - CEP 14.801-340 - ARARAQUARA – SP
PREGÃO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 002/2019
DATA DE ABERTURA: 07 de Março de 2019 às 14:00hs**

ENVELOPE B - HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE SE JÁ NÃO ESTIVER IMPRESSO)

À
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - “VOVÓ MOCINHA” - FUNGOTA
ARARAQUARA
RUA CARLOS GOMES Nº 1610 – CENTRO - CEP 14.801-340 - ARARAQUARA – SP
PREGÃO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 002/2019**

- 5.2 A PROPOSTA (ENVELOPE A) deverá ser única por proponente e será apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, com a indicação do cargo por ele ocupado na empresa, ou pelo procurador, identificado na fase do credenciamento.

- 5.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, podendo, inclusive, serem expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou

organizados em pasta, para que não existam documentos soltos.

5.3.1 A aceitação de **qualquer documento por cópia simples** – incluindo a documentação exigida para credenciamento – ficará condicionada à apresentação do **documento original** (que não deve integrar o envelope), para a devida autenticação pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, na própria sessão pública.

a) Todos os documentos apresentados, em especial aqueles expedidos via Internet, sempre que necessário, terão, desde que possível, suas autenticidades/validades comprovadas pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, mediante consulta junto ao órgão emissor.

b) O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser rubricada em todas as suas páginas e assinada na última folha, conforme modelo disposto no Anexo IX, e conter os seguintes elementos:

6.1.1 Número do Processo Licitatório(002/2019) e do Pregão(002/2019);

6.1.2 Razão social do proponente, CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.3 Descrição do objeto deste Pregão em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA deste edital, podendo esta ser sucinta;

6.1.4 Valor fixo para o fornecimento do objeto e total anual, ofertado de forma firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável durante o período contratual, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

O quantitativo utilizado para o fornecimento compõe-se de ESTIMATIVA, efetuada tendo em vista o consumo ocorridos no período 2018, bem com as necessidades da Maternidade que servirão tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não gerando qualquer obrigação para a CONTRATANTE, sendo os pagamentos efetuados tão somente em relação a quantidade efetivamente utilizada.

O quantitativo não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes, diminuição ou eliminação de possíveis descontos concedidos.

6.1.5 Declaração expressa de inclusão nos preços propostos, além do lucro, de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras

despesas, os tributos de qualquer natureza, garantia, encargos fiscais, trabalhistas, etc. relacionados com o fornecimento do objeto destepregão;

6.1.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de suaapresentação;

6.1.7 Dados relativos à conta corrente em nome da proponente (banco, agência e número da conta), preferencialmente noBanco do Brasil S.A.

6.1.8 Rubrica em todas as páginas e data, assinatura e identificação do signatário.

6.2 A apresentação da proposta **IMPLICARÁ** a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seusAnexos.

6.3 Serão desclassificadas as propostas nas condições do item **9.5** deste edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá apresentar o envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) contendo a seguintedocumentação:

7.1.1 REGULARIDADE JURIDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07, a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

A prova de quitação de tributos para com as diversas Fazendas Públicas faz-se imprescindível. Tal comprovação é realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida por cada um dos respectivos órgãos arrecadadores acima descritos.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) O licitante deverá apresentar **01 (um), ou tantos quantos achar necessário**, atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste que a empresa já forneceu o objeto licitado conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DEREFERÊNCIA.

7.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo proposto no Anexo IV deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 8.1 As MEs, EPPs ou Equiparadas deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da fase de habilitação do Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

- 8.3 A não-regularização da documentação no prazo acima assinalado implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, na ordem de classificação, retomar o procedimento, ou revogar a licitação.
- 8.4 Os documentos citados nos itens **7.1.1, 7.1.2, 7.1.3** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.
- a) Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.
 - b) Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003>, ou fone (16) 3301-5143.
- 8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.6 Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, podendo, no entanto, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens **5.3.1, letra (a), 5.3.1, letra (b) e 9.19.1**.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 No horário e local indicado no preâmbulo dar-se-á início ao CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame, com a apresentação dos documentos constantes do item **4**, tendo duração mínima de 10 (dez) minutos, após o que o Pregoeiro declarará encerrada essa etapa, não mais permitindo a participação de outros fornecedores, além dos credenciados.
- 9.1.1 Enquanto durar a fase de credenciamento, serão aceitos os documentos de licitantes retardatários, visando a ampliação da participação de licitantes no certame.
- 9.2 Na sequência, realizar-se-á a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).
- 9.3 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando inviolados e sob sua guarda ou sob a guarda do Órgão Licitador os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).
- 9.4 A análise das propostas será efetuada pelo Pregoeiro e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas:
- 9.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e demais condições definidas neste edital e em

seusanexos;

- 9.5.2 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3 Que apresentem preços simbólicos ou de valor zero.
- 9.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para que os licitantes apresentem nova proposta escoimada dos vícios que deram causa à respectiva desclassificação.
- 9.7 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, de quaisquer outros aspectos pertinentes e do próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitador.
- 9.8 Feita a desclassificação das propostas que não atendam às exigências encimadas, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das propostas não desclassificadas, sempre em obediência ao critério do menor preço, sendo que a seleção para a etapa de lances observará os seguintes critérios:
- 9.8.1 Seleção da proposta de menor preço e daquelas com preços até 10% superiores a ela;
- 9.8.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 9.8.3 Em caso de empate nos preços iniciais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo que a ordenação para a apresentação de oferta na etapa de lances dar-se-á por meio de SORTEIO feito na própria sessão;
- 9.8.4 **Para efeito de seleção será considerado o preço global (total) da proposta.**
- 9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 9.10 O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços das propostas iniciais.
- 9.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A diferença entre os valores da melhor oferta registrada e do lance seguinte deverá ser significativa, ficando a critério do pregoeiro, fixar um valor de redução mínima admissível entre os lances, se no decorrer do processo se observar que os lances espontâneos não estejam apresentando diferenças significativas.
- 9.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **18** deste Edital.

- 9.14 Declarada encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, em relação às proponentes que participaram do lançamento verbal de ofertas, o último preço oferecido.
- 9.15 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei 8666/93.
- 9.16 O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.17 Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre o valor da proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.
- 9.18 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.18.1 A aceitabilidade aludida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação da oferta com os valores praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada no início do processo deste edital, sendo aceitas ofertas até o limite do valor de referência, salvo ocorrência de fato superveniente que modifique consideravelmente as condições do mercado no dia da sessão e justifique a aquisição por preço superior ou inferior ao estimado, sendo tudo devidamente comprovado e justificado nos autos.
- 9.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, nas condições acima descritas, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de sua autora, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 9.19.1 Para efeito do saneamento a que se refere este item, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- 9.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 9.21 Se a oferta não for aceitável, ou se for considerada inexecuível ou, ainda, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade nos termos acima definidos e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que este será declarado vencedor.
- 9.22 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao

final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10. DOS RECURSOS/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Declarado o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se o registro da síntese das razões recursais em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memorial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro avencedor.
- 10.3 O memorial de recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitação, Rua Voluntarios da prata, 1591 – Centro – Araraquara – SP, em dias úteis, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h.
- 10.4 O recurso será dirigido a Diretoria da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos alegados ou debatidos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Decididos os recursos ou sendo eles indeferidos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, se for o caso.

11. DA GARANTIA

- 11.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO, conforme faculta o “caput” do artigo 56, da Lei 8666/93.
- 11.2 Caso a Administração entenda conveniente a formalização de um futuro **contrato**, os termos necessários para sua elaboração encontram-se dispostos no anexo III deste edital, no qual, o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para a assinatura do referido termo.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, assinar a ata de registro de preço, na forma da minuta apresentada no Anexo II adaptado à proposta vencedora.
- 12.2 A existência de preços registrados não obriga a Fundação a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 8º do Decreto 3.931/2001).

- 12.4 Quando da necessidade de contratação, o Órgão interessado, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará a **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha** para obter a autorização de adesão à **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, bem como consultará o fornecedor sobre a disponibilidade e interesse no atendimento. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 12.5 Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem **12.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.
- 12.7 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem **12.5**, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 12.8 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço
- 12.9 A **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.10 A **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha** - convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado
- 12.11 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.12 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 12.13 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- 12.14 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

12.15 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;

13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 O valor estimado para a contratação é R\$ 18.750,00 (Dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. **As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).**

13.2 Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste edital, de menor preço (menor desembolso para a Administração), com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis, conforme anexo I - termo de referência.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 Prazo de fornecimento: A Contratada se obriga a prestar o serviço, objeto do presente certame, conforme Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

15.1.1 Os produtos deverão ser entregues no mesmo dia do recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, sito à Rua Carlos Gomes, nº 1610 - Bairro Centro – CEP 14801-340 – Fone: (16) 3305-1531 ou 3305-1536.

15.2 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos mobiliários

16. DAS CONDIÇÕES DA RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Objeto da presente licitação será recebido nos locais e endereços indicados no subitem **14.1.1** do item **14**, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura

16.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 16.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo servidor responsável.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo Almojarifado da Fundação, na forma prevista no subitem **15.4**
- 17.2 O pagamento será feito pelo Setor Financeiro da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA.
- 17.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, através de depósito contra qualquer instituição bancária indicada pela mesma ou por boletobancário.
- 17.4 Do pagamento devido à CONTRATADA será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 17.5 Em caso de erros ou omissões na nota fiscal/fatura, a mesma será rejeitada e devolvida à contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo doseu vencimento a parti do retorno devidamente regularizada.
- 17.6 A devolução da Nota Fiscal ou fatura não aprovada não justificará a interrupção dos serviçoscontratados.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de Pregão, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei8.666/93.
- 18.2 A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Licitação , Rua Voluntarios da prata, 1591 – Centro – Araraquara – SP, em dias úteis, das 08h às11h30 e das 13h30 às 16h.
- 18.3 A contar de seu recebimento pelo pregoeiro, caberá a este decidir sobre a petiçãoonprazode1(um)diaútil,passandoaintegrarosautosdoProcessode licitação 002/2019 e sendo

disponibilizados no portal informativo da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota.

- 18.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 18.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a correspondente decisão final da Administração.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

- 19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos termos do art. 12, “caput” e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/05.
- 19.2 De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE:
- 19.2.1 NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;
- 19.2.2 Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo.
- 19.2.3 Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo:
- a) Advertência por escrito;
- b) Advertência por escrito e multa;
- c) Multa.
- 19.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 19.3 Serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 à licitante que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 19.4 Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, Multas equivalentes a 10% (dez por cento) do valor empenhado
- 19.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA
- 19.6 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

- 19.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 19.8 Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesaprévia.
- 19.9 Garantido o direito de defesa, constituem motivos para rescisão do contrato sua inexecução total ou parcial, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 19.10 Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesaprévia.

20. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

- 20.1 É facultado a qualquer interessado, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, apresentar pedido de esclarecimentos ou providências sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo, inclusive, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado.
- 20.1.1 A pretensão referida no subitem **17.1** deverá ser feita na forma prevista no subitem **17.2**. Em se tratando de pedido de esclarecimentos ao edital, será admitido encaminhamento da petição por e-mail para o endereço eletrônico comprasfungota@araraquara.sp.gov.br, não se responsabilizando a Maternidade Gota de Leite de Araraquara por qualquer problema, defeito ou erro que porventura ocorrer quando do envio da mensagem.
- 20.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone (16) 3305-1530 serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 20.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação pelo pregoeiro, passando a integrar os autos do Processo de Compra 002/2019 e sendo disponibilizados no portal informativo da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.
- 21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
- 21.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.5 Fica assegurado à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite

- de Araraquara o direito de, no interesse da Administração e nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba qualquer indenização não prevista expressamente no mencionado dispositivo legal.
- 21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da sessão pública de prego.
- 21.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.
- 21.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação da sanção prevista no **item 18** deste edital.
- 21.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.
- 21.10 Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais do direito.
- 21.11 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação serão publicados no jornal “A Cidade”, com circulação nesta cidade, bem como, no Diário Oficial.
- 21.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não se sagrarem vencedoras ficarão à disposição para retirada na Avenida na Rua Voluntários da Prata, 1591 - Centro, em dias úteis, das 13h às 17h, e serão destruídos após 30 (trinta) dias de sua data.
- 21.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.
- 21.14 A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará direito à contratação.
- 21.15 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, serão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

Araraquara, 20 de Março de 2019

Lucia Regina Ortiz Lima
Diretora Executiva
Fungota

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019**

No xxx dia do mês de xxxx do ano de 2019, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA** inscrita no CNPJ nº 14.986.862/0001-40 estabelecida na Rua Carlos Gomes, nº1610, CEP: 14801-340 – Centro – Araraquara/SP foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº ____/2019, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em xx, homologado às fls xxx, do Processo nº ____/2019, que vai assinada pela Superintendente da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FunGota Araraquara xxx, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa xx, representada xx, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxx/xxxx e seus Anexos Processo nº xxx/xxxx, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

I. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº ____/2019;
- II - Na Lei 10520/02;
- III - Nos termos do Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- IV - No Decreto Municipal 8943/08;
- V - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- VI - Na Le 123/06

II. DO OBJETO

- a. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a contratação de **ME, EPP OU EQUIPARADA para Fornecimento de Água Mineral, sem gás, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNPM, bem como apresente a quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, acondicionada em galões plásticos de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, envasado a menos de 10 (dez) dias e com validade mínima de três meses para atender os diversos setores da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA**, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, cujas especificações encontram-se

detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2019, e descrito nas quantidades ali contidas.

- b. Este instrumento não obriga a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

III. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- a. Licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar este Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado.

IV. PRAZO DE ENTREGA

- a. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, mediante solicitações da Fundação.
- b. Os produtos deverão ser entregues no mesmo dia do recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota, sito à Rua Carlos Gomes, nº 1610 - Bairro Centro – CEP 14801-340 – Fone: (16) 3305-1531 ou 3305-1536.

V. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto, na forma prevista no subitem 15.04.
- b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- c. O pagamento será feito pelo Setor Financeiro da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA, em moeda corrente nacional mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, através de depósito contra qualquer instituição bancária indicada pela mesma ou por boleto bancário.
- d. Do pagamento devido ao fornecedor será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- e. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” setor responsável na nota fiscal apresentada.
- f. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- g. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária M.A.C da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.

VI. DA VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência da Ata de Registro do objeto da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua (s) assinatura (s).
- b. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

VII. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. À Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- a. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da licitação, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.
- b. Durante a garantia do objeto, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para a Fundação, qualquer item que for considerado pela CONTRATANTE como em desacordo com as normas legais ou produto solicitado.
- c. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o uso, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- d. Apresentar a nota fiscal/fatura, contendo as informações relativas aos objetos licitados entregues ao CONTRATANTE, de acordo com as exigências deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019;
- e. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a reclamações sobre seus produtos;
- f. Privar-se de transferir ou subcontratar o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sob pena de rescisão;
- g. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua conseqüente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.
- h. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019 e seus anexos.

IX. PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO.

- a. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.

X. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a. A **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- b. A **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- c. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- d. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- e. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- f. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

XI. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- a. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - 4 - Tiver presentes razões de interesse público;

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

XIII. DO FORO

- a. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

- b. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA ARARAQUARA
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 02/2019**

CONTRATO Nº _____ - LIVRO _____ - FLS. _____, Aos ____ DE _____ DE _____, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA** inscrita no CNPJ nº 14.986.862/0001-40 estabelecida na Rua Carlos Gomes nº 1.610 , CEP: 14801-340 – Centro – Araraquara/SP, foi lavrada o presente CONTRATO, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº ____/2019, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/____, homologado em ____/____/____, do Processo nº ____/2019, que vai assinada pela Superintendente Dra. Xxx, brasileira, casada, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____ de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º _____ em _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____ / _____ neste ato representada pelo seu sócio proprietário _____, profissão _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente na _____ nº _____ na cidade de _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

1 DO OBJETO

- 1.1 Em virtude da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ do CONTRATANTE, levado a efeito através do PREGÃO ELETRÔNICO, visando a _____, fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ____ de ____ de _____, publicado em ____ de ____ de _____; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL.
- 1.2 O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 8.257/05 e Lei Orgânica do Município de Araraquara, e vincula-se ao Edital nº 02/2019 e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 02/2019.

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após recebimento do empenho e ordem de compra.
 - 2.1.1 Os produtos deverão ser entregues no mesmo dia do recebimento da Solicitação de Fornecimento; devendo o objeto licitado ser entregue parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas conforme solicitação da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara pelo período de 12 meses no Almoxarifado da própria Fundação.
- 2.2 Caso, algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias contados da data de notificação, expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 2.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 2.4 O prazo do pagamento devido pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara é de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 2.5 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 2.6 O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor de cada Unidade.
- 2.7 As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados.
- 2.8 O objeto será considerado recebido:
 - 2.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, sendo expedido o Termo de Recebimento Provisório pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FunGota Araraquara, dentro do prazo de 3 dias úteis corridos após o fornecedor ter entregue o objeto da contratação no endereço contido na Ordem de Compra ou Serviço e ter dado ciência à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FunGota Araraquara;
 - 2.8.2 Definitivamente, sendo expedido um Termo de Recebimento Definitivo, dentro de um prazo de 3 dias úteis dias corridos após a expedição do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório e da verificação completa do Objeto, pela Comissão especialmente nomeada para este fim pela Administração, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas.

3 DA VIGÊNCIA

- 3.1 A vigência do contrato é de _____ meses.

4 DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor total de R\$ _____ (_____).

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária M.A.C da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.
- 7.2 Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.
- 7.3 Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.
- 7.4 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
- 7.5 Autorizar, quando for o caso, as providências necessárias junto a terceiros.
- 7.6 Se manifestar, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, exigir a adoção de providências necessárias à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços.
- 7.7 Receber os relatórios encaminhados pela Contratada, atestar a entrega do objeto e providenciar o seu pagamento.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Atender os parâmetros técnicos e legais adequados.
- 8.2 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei de Licitações.
- 8.3 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, documentos relativos à execução do contrato.
- 8.4 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
- 8.5 A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara poderá solicitar complementação de documentação para sanar eventuais dúvidas surgidas no decorrer do processo.
- 8.6 Dar garantia total do produto.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem estar expressamente autorizada por escrito pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto, na forma prevista no subitem **15.04** do edital.
- 10.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 10.3** O pagamento será feito pelo Setor Financeiro da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA, em moeda corrente nacional mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, através de depósito contra qualquer instituição bancária indicada pela mesma ou por boleto bancário.
- 10.4** Do pagamento devido ao fornecedor será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 10.5** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” setor responsável na nota fiscal apresentada.
- 10.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta ou lance; não celebrar o contrato ou instrumento equivalente; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2** Licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 11.3** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 11.4** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.5** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 11.6** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara.

- 11.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 11.8 Aplicação da sanção de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 11.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

12 DA RESCISÃO

- 12.1 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução; concordata ou decretação de falência da Contratada; independentemente de aviso; notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.2 O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:
- 12.2.1 Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- 12.2.2 Razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- 12.2.3 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.
- 12.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada:
- 12.4 Por ato unilateral da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - “VOVÓ MOCINHA” - MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA, nos casos supracitados;
- 12.5 Por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Administração;
- 12.6 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.7 A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do Edital poderá acarretar à Contratada, a critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 12.8 A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA.

13 DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.



**Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara**

Araraquara, _____ de _____ de _____.

DIRETORIA EXECUTIVA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA

<REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA>

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019

PROCESSO LICITATORIO N° 002/2019

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de ME, EPP OU EQUIPARADA para Fornecimento de Água Mineral, sem gás, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNPM, bem como apresente a quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, acondicionada em galões plásticos de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, envasado a menos de 10 (dez) dias e com validade mínima de três meses para atender os diversos setores da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I – TERMO DEREFERÊNCIA.

Sr. Pregoeiro da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA

A empresa (nome da empresa), sediada na (endereço completo, cidade, estado), inscrita no C.N.P.J. sob nº (nº), por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei e para todos os fins de direitos:

1. () Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
() não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, ou
() Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz;
2. A INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no Pregão em epígrafe pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
3. Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....,.....de de 2017.

.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

CPF:

Anexo V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

(indicação da razão social) inscrita no CNPJ no , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) , portador (a) da Carteira de Identidade nº , . . . / . . . e do CNPF no ,
DECLARA, para fins de participação na Pregão Eletrônico no ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA

At. – Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Sr. Pregoeiro,

Pela presente declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de ME, EPP OU EQUIPARADA para para Fornecimento de Água Mineral, sem gás, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNPM, bem como apresente a quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, acondicionada em galões plásticos de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, envasado a menos de 10 (dez) dias e com validade mínima de três meses para atender os diversos setores da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA, conforme especificações constantes do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

.....dede2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Anexo VIII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (razão social) com sedena (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº) e Inscrição Estadual (nº), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a). (nome), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante **PROCURADOR**o(a) Sr(a) (nome), portador da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), a quem confere(m) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA, no que se referir ao PREGÃO 003/2017, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do referido certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(Local e data)

Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme documento pertinente, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que deverá acompanhar a procuração.

- **A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firme conhecida.**

Anexo IX

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

OBJETO: Registro de preço para a contratação de ME, EPP OU EQUIPARADA para fornecimento de Água Mineral, sem gás, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNPM, bem como apresente a quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, acondicionada em galões plásticos de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, envasado a menos de 10 (dez) dias e com validade mínima de três meses, para atender os diversos setores da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:(0xx)	Fax:(0xx)
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual	

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Fornecimento de Água Mineral, sem gás, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNPM, bem como apresente a quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, acondicionada em galões plásticos de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, envasado a menos de 10 (dez) dias e com validade mínima de três meses.	GALÕES	2.500		

OUTRAS INFORMAÇÕES:

- DADOS RELATIVOS À CONTA CORRENTE:
Banco:.....
Agência:
Número da conta:

- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
- Nome: _____
Nacionalidade: _____
Endereço: _____
_____ Cidade: _____
_____ CEP: _____
Número do RG: _____
Número do CPF: _____

COMPROMISSO:

1. Esta empresa se compromete a fornecer os materiais conforme especificações e exigências constantes no ANEXO I do Pregão 002/2019 e nesta postacomercial.
2. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
3. Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
4. Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão 002/2019 e seus Anexos e o vincula ao pleno cumprimento do contrato.

LOCAL/ DATA:

(Assinatura do REPRESENTANTE)

Nome Completo – Nº de documento de identidade